



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justica

para os devidos fins.

Em 29/08/03

Plenário

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Heitor Freire:

para relatar.

Em 19/09/03

Kleber Júnior
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



AL 1724/05

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 075/05

PROCESSO AL N° 1724/05

AUTOR: DEP. ANTONIO UCHÔA DE OLIVEIRA.

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS.

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que atribui o nome de Rodovia Artur Gonçalves de Sousa à PI-327, no trecho entre Pedro II e Piripiri.

A proposição faz parte do processo legislativo art. 73 inciso III, da Constituição Estadual combinado com o art. 105, inciso I e art. 27, inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno.

Com a finalidade de atender a boa técnica legislativa e em especial o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, apresentamos o substitutivo em anexo na forma prevista no art. 62, inciso IV do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação na forma do substitutivo anexo.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de setembro de 2005.**

Dep. HÉLIO ISAIAS.
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE pela Constitucionalidade
em, 13 / 09 / 05

Presidente da Comissão
Comissão de Justiça



AL - 1724/05

**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

APROVADO

Cerimônia de Sessão de Voto Galvão de Sousa
d'oleo Redação de 2005

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

Denomina de Artur Gonçalves de Sousa a PI-327 no trecho Pedro II a Piripiri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se Artur Gonçalves de Sousa a PI-327 no trecho Pedro II a Piripiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DAS ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, em Teresina (PI), 05 de setembro de 2005.**

DEP. HELIO ISAIAS
Relator

AP. 110 A UNANIMIDADE
em, 13/09/05

**Presidente da Comissão de
Consti-tuição e
Justiça,**